PROJETO DE LEI Nº. 086/2011.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELA VISTA III À EMPRESA JOÃO MARTINS DA ROCHA ME LTDA.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso institucional, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria dominial do Patrimônio Público Municipal, a área A2A medindo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no Bela Vista III, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 20,66 metros confrontando com a Rua D; fundos com extensão de 20,65 metros confrontando com Cincinatus Goulart Mascarenhas; lado direito com extensão de 78,95 metros confrontando com a área A1 e lado esquerdo com extensão de 78,94 metros confrontando com Área A2 remanescente.

Art. 2º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar à empresa João Martins da Rocha ME Ltda a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A doação da área mencionada no “caput” deste artigo fica condicionada à apresentação e aprovação de projeto de edificação adequado à necessidade da área, junto aos órgãos públicos para a efetiva utilização do terreno.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I – utilizar o imóvel para construção de nova unidade produtiva da empresa para atender à ampliação da produção;

II – as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Caso seja apurado o descumprimento do exigido no artigo anterior ou a extinção da entidade donatária, ocorrerá a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 6º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de junho de 2011

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº. /2011.

DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELA VISTA III À EMPRESA JOÃO MARTINS DA ROCHA ME LTDA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que apresentamos por meio desta mensagem, visa a autorização legislativa para doar imóvel localizado no Bairro Bela Vista III à empresa João Martins da Rocha ME Ltda.

Inicialmente informamos que, por meio desta doação, a referida empresa utilizará a área para construção de nova unidade produtiva para atender à ampliação da fabricação de fraldas.

Esclarecemos que, após verificação da Certidão de Registro Cartorária, a área a ser doada está gravada como área institucional, sendo, portanto, necessário proceder à desafetação do bem para possibilitar a doação proposta.

Esta empresa apresentou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo um projeto de utilização da área a ser doada e recebeu parecer técnico favorável que atesta a existência do interesse público na efetivação da doação, conforme apresentado em anexo.

Para tanto, a donatária deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, sob pena da imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Esclarecemos que, com a doação do imóvel, pretende a donatária a construção de nova unidade, ampliação de suas atividades, proporcionando a geração de novos empregos, maior faturamento e conseqüentemente maior arrecadação de tributos pelo Município, o que trará benefícios à economia local.

Destaca-se que a presente doação visa, ainda, garantir o desenvolvimento industrial ordenado desta localidade, uma

vez que no entorno desta área já se encontram constituidas outras empresas.

Anexamos, ainda, croqui e memorial descritivo, laudo de avaliação, Certidão do Registro de Imóveis da área objeto de doação.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio desta Egrégia Casa na apreciação e aprovação da proposição em comento. Na oportunidade manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de junho de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal